

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
25/CONT-TV/2010**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Queixa do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana
contra o serviço de programas RTP 2**

Lisboa

26 de Maio de 2010

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 25/CONT-TV/2010

Assunto: Queixa do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana contra o serviço de programas RTP 2

I. Descrição

1. Na edição de 24-25 de Junho do programa *Cinco para a Meia-Noite*, transmitido pelo serviço de programas RTP 2, foi emitida uma rábula intitulada “Adopte um GNR”.
2. A certa altura, o apresentador do *Cinco para a Meia-Noite* anuncia: “Senhoras e senhores: se há coisa que nos faz confusão é a quantidade de animais que são abandonados nesta altura do Verão. Por isso mesmo, se vir um animal abandonado a vagabundear pelas ruas, adopte-o. Na causa da semana, sugerimos que seja solidário: adopte um GNR”.

Inicia-se a rábula com imagens de um casal de jovens caminhando calmamente num parque.

HOMEM: “*O que é que estás aqui a fazer?*”

MULHER: “*Eu venho plantar árvores, porque achei que tinha poucas e achei...*”

HOMEM: “*Isso é bom para o ambiente...*”

MULHER: Sim, eu gosto muito de fazer jardinagem...

(a câmara foca o rosto da mulher)

MULHER: “*Ah! Olha!*” (exclama, surpresa)

Os dois avançam alguns passos, a câmara recua e vê-se, de pé, à beira do carreiro do parque, um homem fardado de militar da GNR.

MULHER: “*É um GNR! Coitado... Deve ter sido abandonado! Coitadinho...*” (dirige-se a ele) “*Estás sozinho? Anda cá, anda, anda...*”

(o militar vai até ela, hesitante, e ela abraça-o)

MULHER: “*Pronto, meu menino! Queres brincar, queres? Olha: busca!*”

(ela agarra um pau do chão e atira-o para o relvado, sob o olhar pateta do militar, que corre a ir buscá-lo, como se fosse um cão)

MULHER: “Ai que lindo! Trouxe o pau! Muito bonito! Não é? É um GNR muito bonito! Quem é o mais bonito? É o GNR!” (enquanto lhe faz festas na cara)

Na cena seguinte, vê-se o mesmo casal, acompanhado do militar, atado por uma trela.

Ouve-se, em voz-off: “*Se adoptou um GNR que apanhou da rua, a primeira coisa a fazer é desparasitá-lo*”

MULHER: “*Eu só estou preocupada porque acho que ele não está vacinado, pois não?*” (enquanto brinca com o militar, deitado no chão, de barriga para cima, como um cachorro)

Na cena seguinte, a mulher brinca com uma bola, quando esta lhe escapa e vai parar à estrada. O militar da GNR corre atrás dela e ouve-se um ruído de travagem, seguido de um estrondo, após o qual a mulher se demarca discretamente do local.

Na cena seguinte, a mulher puxa o militar pela trela, junto a uma casota de cão.

MULHER: “*Anda! Anda! Anda aqui! Anda para a casota, bófia!*”

Ouve-se em voz-off: “*Deve dar ao seu GNR o maior conforto possível.*”

O militar coloca-se de gatas e tenta entrar na casota, não conseguindo fazê-lo dada a dimensão exígua da abertura. A mulher tenta empurrá-lo, continuando a exortá-lo a entrar. Como ele apenas consegue introduzir a cabeça no interior, diz a mulher: “*Também o importante é a cabeça, não é? Tens de proteger a cabeça do sol, não é?*” (e dá-lhe palmadinhas do dorso).

Na cena seguinte, vê-se a mulher junto a um canavial, segurando a trela e perguntando na direcção das canas “*Já está?*”

Ouve-se em voz-off: “*Se adoptou um GNR não se esqueça de que tem de o levar à rua todos os dias*” (sai o militar de trás do canavial, apertando o fecho das calças, e ouve-se o som de uma descarga de autoclismo) “*e, já agora, não se esqueça de apanhar sempre a porcaria que ele fizer*” (a mulher apanha algo com um saco de plástico).

Nova cena: a mulher lava o militar, fardado, com uma esponja molhada, enquanto se ouve em voz-off: “*E, já agora, não se esqueça de lhe dar banho, pelo menos, uma vez por mês*”

3. *5 para a Meia-Noite* é um programa de entretenimento da RTP2, cuja primeira edição foi transmitida a 22 de Junho de 2009, entre as 24h10 e a 01h05. Apresentado em torno de uma mesma temática semanal, ou de um mesmo *verbo* como se refere no programa, *5 para a Meia-Noite* é exibido cerca das 24h00, entre segunda e sexta-feira.
4. A cada um dos cinco apresentadores (um por cada dia da semana) cabe dinamizar uma conversa a propósito do *verbo* eleito para essa semana com as personalidades por si convidadas. O programa é gravado em estúdio perante uma audiência que se

vai manifestando e reagindo aos apresentadores e convidados com aplausos, risos e piadas.

5. Durante a hora que dura cada edição, são ainda mostrados alguns *sketches* humorísticos relacionados com o tema, vídeos disponíveis na Internet, fotomontagens, mensagens enviadas pelos telespectadores para o blogue ou pela rede social *Twitter*, entre outras.

II. A queixa

6. Deu entrada na ERC, em 1 de Julho de 2009, uma queixa do gabinete do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana relativa ao programa em questão. Alega o Queixoso que o conteúdo daquele é degradante e ofensivo, considerando afectado o prestígio e o bom nome da instituição, assim como a dignidade e o respeito devido a todos aqueles que a servem, através da humilhação, do insulto e da crítica grotesca.
7. Considera o Queixoso inaceitável que um serviço de programas concessionário de serviço público de televisão, obrigado a apresentar programação que promova a formação cultural e cívica dos telespectadores e o entretenimento de qualidade, de acordo com elevados padrões éticos, permita a difusão de uma semelhante peça.
8. Requer o Queixoso que “sejam desenvolvidos esforços no sentido de o referido vídeo ser rapidamente retirado do *website* da RTP”.

III. Oposição do Denunciado

9. Notificado, nos termos legais, para produzir oposição, alega o serviço de programas RTP 2, através do seu director, que, para evitar controvérsia resultante de interpretações discrepantes acerca do sentido do *sketch* em questão, o mesmo foi retirado do *website* da RTP 2.
10. Refere ainda que o programa em causa, exibido em horário tardio, é um programa de humor, inspirado na tradição dos *late night shows*. Para além de um convidado

exclusivo, cada apresentador tem também rubricas e *sketches* no respectivo programa, assim como uma forte interactividade com os espectadores.

11. Independentemente do mérito e qualidade do programa em questão, frisa o Denunciado que o mesmo deverá ser apreciado à luz dos preceitos da Lei da Televisão. Neste âmbito, tem sido entendimento desta Entidade (cfr. Deliberação 23/CONT-TV/2008) que a liberdade de programação só pode ceder em situações excepcionais, de gravidade indesmentível quando tal restrição seja necessária, adequada e equilibrada para a salvaguarda de outros bens ou interesses constitucionalmente protegidos. O Denunciado cita a deliberação referida, relativa a *sketches* dos Gato Fedorento e conclui referindo que um programa desta natureza, não obstante as dificuldades colocadas pelo carácter arrojado da sátira que nele se faz, deve, todavia, ser enquadrado no âmbito do exercício da liberdade de expressão e criação artística. Desde que não envolva ofensa a direitos fundamentais ou ultrapasse qualquer dos limites do n.º 2 do artigo 27.º da Lei da Televisão, não deve haver, refere o Denunciado, campos vedados à sátira humorística num Estado de direito democrático, que reconhece as liberdades de expressão e de criação artística.

IV. Análise e fundamentação

12. A ERC é competente, as partes são legítimas, foram respeitados os prazos legais, não havendo outras questões prévias a conhecer.
13. Verifica-se que a RTP voluntariamente retirou o *sketch* em questão do seu *website*.
14. O Provedor do Telespectador da RTP teve oportunidade de se pronunciar criticamente sobre o *sketch* em questão, em parecer publicado em http://ww1.rtp.pt/wportal/grupo/provedor_tespectador/pareceres.php, entendendo ser absolutamente condenável a encenação escolhida para a apresentação deste tema e terem sido ultrapassadas as regras que têm de ser cumpridas no respeito devido a pessoas e a instituições.

V. Deliberação

Tendo apreciado a queixa do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana contra o serviço de programas RTP 2, com fundamento em alegada lesão ao prestígio e o bom nome da instituição e à dignidade daqueles que a servem causada por um *sketch* emitido na edição de 24-25 de Junho do programa *Cinco para a Meia-Noite*,

Considerando que a RTP removeu do respectivo *website* o *sketch* em crise, conforme era reclamado pelo Queixoso,

Registando a intervenção crítica do Provedor do Telespectador da RTP a respeito da matéria objecto da presente queixa,

O Conselho Regulador da ERC, ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, insta a RTP, enquanto concessionária do serviço público de televisão, a respeitar na sua programação os especiais deveres que lhe incumbem na promoção de conteúdos de qualidade que contribuam para a promoção da cidadania.

Lisboa, 26 de Maio de 2010

O Conselho Regulador,

José Alberto de Azeredo Lopes (abstenção)
Elísio Cabral de Oliveira
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira